

LEI N.º 523/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

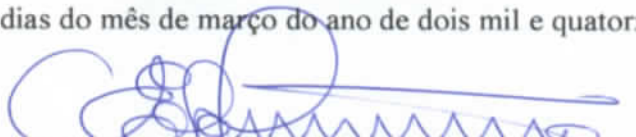
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no Art. 13º da Lei Orçamentária Anual de 2014, que autoriza a transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, visto que se trata de uma matéria estranha à previsão de receita e à fixação da despesa, contrariando assim o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal – CF/88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU , Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **523/2014 datada de 12 de março de 2014** que "*Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos poderes executivo e legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências*", foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 12/03/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 12 de março de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração